

Lei nº 1.380/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a XVIII Cavalgada Região dos Vales e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a XVIII Cavalgada Região dos Vales, que será realizada de 06 à 10 de setembro de 2017, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados para o fornecimento de material e contratação de apoio necessário à realização do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias inseridas na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.